

LEI Nº ¹⁴³~~143~~/89.

Projeto
nº 008/89

CORRIGE OS VALORES DO
ANEXO I DA LEI Nº 137/89
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Os cargos em comissão de que trata o Artigo 15 da Lei nº 137/89, terão seus vencimentos e gratificações corrigidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de abril de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, EM 14
DE ABRIL DE 1.989.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O - I DA LEI Nº 143 /89.

| NÍVEL | C A R G O | VENCIMENTOS (NCz\$) | GRATIFICAÇÃO (NCz\$) |
|-------|---|---------------------|----------------------|
| 01 | CHEFE DE GABINETE ASSESSOR JURÍDICO <u>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.</u> Secretário Mun. de Planejamento e Coordenação Secretário Mun. de Administração e Fazenda. Secretário Mun. de Educação e Cultura. Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos. | 250,00 | 480,00 |
| 02 | <u>DIRETORES DE DEPARTAMENTO:</u> Assessor de Gabinete Auditoria Geral do Município Administração Distrital Departamento de Saúde | 200,00 | 310,00 |
| 03 | DIRETORES DE DIVISÃO | 180,00 | 250,00 |
| 04 | CHEFES DE SEÇÃO | 150,00 | 160,00 |